



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de remoção, configuração, reinstalação e realocação de câmeras de videomonitoramento.

Processo Administrativo: Nº 2026/1150

Órgão/Entidade: Secretaria da Administração do Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte

Data: 07 de abril de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, instalação, configuração e realocação de câmeras de videomonitoramento**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Tupandi/RS.

A contratação contempla solução completa, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

Itens e Especificações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	NVR 8 canais (gravador de vídeo em rede)	Unidade	2
2	HD 2TB para armazenamento de imagens	Unidade	2
3	Cabo de rede UTP CAT6	Metro	100
4	Canaletas para organização de cabeamento	Metro	2
5	Fonte chaveada	Unidade	1
6	Switch com tecnologia PoE	Unidade	2
7	Cartão de memória 128GB	Unidade	6
8	Serviço de remoção de câmeras	Serviço	6
9	Serviço de instalação e reconfiguração de câmeras	Serviço	6

Especificações Complementares

- Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e atender às normas técnicas vigentes.
- A empresa contratada será responsável pela **remoção adequada das câmeras existentes**, sem causar danos aos equipamentos.
- Deverá realizar a **instalação completa**, incluindo fixação, passagem de cabos, conexões e organização da infraestrutura.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- A contratada deverá executar a **configuração dos equipamentos**, garantindo sua integração ao sistema existente.
- Todos os serviços deverão incluir **testes operacionais**, assegurando o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.
- A solução deverá ser entregue **pronta para uso**, com todos os equipamentos instalados, configurados e em perfeito funcionamento.
- Todo o sistema de internet, incluindo fibra óptica e link, será disponibilizado pelo Município.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns de pequeno valor.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a natureza do objeto, que envolve serviços técnicos de menor complexidade associados ao fornecimento de materiais, bem como a necessidade de promover maior celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Ressalta-se que foi realizada **pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores**, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação atende aos requisitos legais e se mostra a alternativa mais eficiente para suprir a necessidade administrativa identificada.

3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **adequada prestação dos serviços de segurança e monitoramento eletrônico no Município de Tupandi/RS**, por meio da readequação e otimização do sistema de videomonitoramento existente.

A demanda está alinhada aos princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à **eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, bem como à necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi precedida de planejamento adequado, materializado no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução e a adequação do modelo escolhido.

Adicionalmente, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram observados os requisitos para a contratação direta, incluindo a justificativa da escolha do fornecedor, a pesquisa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor com o mercado.

A solução adotada contempla a contratação conjunta de **materiais e serviços**, garantindo maior eficiência na execução, padronização técnica e responsabilidade única pela entrega do objeto, evitando falhas decorrentes de contratações fragmentadas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, atendendo ao interesse público e às diretrizes da legislação vigente.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Cartão de inscrição no CNPJ**, comprovando a regular constituição da empresa e sua atividade compatível com o objeto da contratação;
- **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A documentação exigida tem por finalidade comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da empresa**, garantindo que a futura contratada esteja apta a contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e organizada, visando minimizar eventuais interrupções no sistema de videomonitoramento, devendo a empresa contratada planejar e executar as atividades por etapas, conforme orientação da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação do objeto dar-se-á mediante a verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão considerados aceitos somente após:

- A conclusão da **remoção, instalação, realocação e configuração das câmeras**, conforme definido pela Administração;
- A correta instalação dos materiais e equipamentos, incluindo cabeamento, conexões e infraestrutura necessária;
- A realização de **testes operacionais**, comprovando o pleno funcionamento de todos os equipamentos e do sistema de videomonitoramento;
- A integração adequada dos equipamentos ao sistema já existente;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- A entrega do sistema em condições normais de uso, sem falhas ou inconsistências.

A medição dos serviços será realizada **por preço global**, após a conclusão total do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços foram executados de acordo com as exigências estabelecidas.

Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;
- **Multa**, a ser fixada pela Administração, incidente sobre o valor da contratação, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações contratuais;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações mais graves;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando constatada conduta grave que comprometa a idoneidade da empresa.

Considera-se inadimplemento, entre outras hipóteses:

- O atraso injustificado na execução dos serviços;
- A execução em desacordo com as especificações técnicas;
- A não correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- A interrupção dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, e deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo.

O valor adotado corresponde ao **menor preço obtido**, em observância ao princípio da economicidade, estando compatível com os valores praticados no mercado para o objeto da contratação.

A estimativa contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e a prestação de serviços necessários à execução completa do objeto, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria do Município de Tupandi/RS**, vinculada à Secretaria responsável pela gestão do sistema de videomonitoramento.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.28.00.00.00.00 – Material de proteção e segurança	3154	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.99.99.90.00.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	32517	STN 500

10. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme a **Portaria nº 5.319/2025**, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal do contrato será responsável por:

- Verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Acompanhar os prazos de execução;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente;
- Solicitar correções ou adequações, quando necessário.

A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado à verificação da correta execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Não serão efetuados pagamentos antecipados.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



12. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **remoção, configuração, reinstalação e realocação de câmeras de videomonitoramento**, com fornecimento de materiais e mão de obra, é **necessária e adequada** para atender às demandas do Município de Tupandi/RS.

A solução proposta visa a otimização do sistema de monitoramento existente, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública, melhoria da vigilância dos espaços públicos e proteção do patrimônio municipal.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada, com respaldo na Lei nº 14.133/2021, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo para a formalização da contratação, visando atender ao interesse público de forma eficaz e segura.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E7C-D54B-DA75-7A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 07/04/2026 09:39:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 07/04/2026 14:49:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8E7C-D54B-DA75-7A36>